



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069 /2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

1. O Município de Divino, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, N. 05 Centro, nesta cidade de Divino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272.0001-88, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, torna público a realização do processo licitatório nº. 069/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, destinada a selecionar proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de Provedor de Internet Banda Larga para área Urbana e Rural.
2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração de Divino.
3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal N.018/2005, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
4. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, na Rua Marinho Carlos de Souza, N. 05, Centro, Divino - MG, CEP: 36820-000, até o horário marcado para abertura dos mesmos.
5. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Comissão de Licitações na Rua Marinho Carlos de Souza, N. 05, CEP 36820-000, no dia **10/12/2020, às 09:00 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.
6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Marcus Vinicius Guedes Valenteem conjunto com a equipe de apoio, designados pelo Portaria nº 224/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Cópia do edital estará à disposição dos interessados junto à Gerência de Licitações, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, Centro, ou no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Divino (www.divino.mg.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento: através do fax (32) 3743-2362 ou telefone (32) 3743-1165.

8. O valor mensal previsto para a despesa é de R\$11.550,00 (onze mil e quinhentos reais), totalizando R\$138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais) por 12 (doze) meses de prestação de serviço.

9. No exercício de 2020, a despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fichas 23, 28, 226, 118 e 56.

10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

10.1. Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **Anexo I**;

10.2. Termo de Referência (Normas Gerais e Especificações) – **Anexo II**;

10.3. Modelo de Proposta - **Anexo III**;

10.4. Declaração de que não emprega menor – **Anexo IV**;

10.5. Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação - **Anexo V**;

10.6. Minuta de contrato - **Anexo VI**;

10.7. Modelo de Declaração para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). – **Anexo VII**

Prefeitura Municipal de Divino, 23 de novembro de 2020.

Marcus Vinicius Guedes Valente
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069 /2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

TIPO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, visando o fornecimento de links de comunicação dedicados (Full), rede sem fio na frequência 5.8Ghz em área rural e criação e reformulação da praça digital para acesso à rede mundial de computadores (internet), suportando aplicações com a velocidade total de 340 MB Dedicada, 385 MB Semi-Dedicada e 110 MB Rural.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 Os serviços deverão ser prestados no local onde estão situados os equipamentos de rede, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir seu uso normal, perfeito e contínuo funcionamento, nas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Agricultura e Meio Ambiente, PSFs e Escolas Municipais nas áreas Urbana e Rural e Órgãos Conveniados. E deverão também prestar suporte técnico via e-mail, acesso ao site de suporte e/ou telefone, durante os 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, assegurando-se o tempo de atendimento dentro dos prazos fixados e a reparação dos problemas ou defeitos.

3. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço <http://www.divino.mg.gov.br> ou poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Divino, na Rua Marinho Carlos de Souza, N. 05, Centro, no horário de 09:00 horas às 16:00 horas – Fone : (032) 3743- 0601.

3.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através do endereço eletrônico: licitacao@divino.mg.gov.br ou presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Divino,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

situada na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino-MG, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

3.4 Os esclarecimentos serão feitos pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico ou presencialmente e sempre deverão ser apresentados por escrito.

3.5 Serão disponibilizadas além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão para que os interessados consultem o sítio com frequência.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas:

4.1.1 que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital;

4.1.2 cujo objeto social seja consentâneo ao da presente licitação;

4.2 Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

4.2.1 Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2 Que não tenham habilitação/formação compatível com o objeto da licitação;

4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à desclassificação.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 O documento de credenciamento poderá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo I** deste instrumento.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, até o horário marcado para abertura dos mesmos.

6.2 Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6.3 A Prefeitura Municipal de Divino, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

6.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1 deste edital, a declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (**ANEXO V**), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.5 A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas, ou impressas ou escritas em letra legível, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo proponente ou seu representante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III**, deste edital, e deverão constar:

7.1.1 Nome e qualificação completa do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Prazo de fornecimento conforme estabelecido no **Anexo II**, Termo de Referência, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas à prestação do serviço nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.1.5 A proposta apresentará preço unitário e total, já computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

7.1.6 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;

7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.3 O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento no perímetro urbano da sede do Município de Divino, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, deslocamento, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

7.4 Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.5 A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.2.3 Abrir as propostas de preços;

8.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2.5** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.2.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- 8.2.7** Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º lugar e declarar o vencedor;
- 8.2.8** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.2.9** Elaborar a ata da sessão;
- 8.2.10** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.2.11** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.2.12** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 8.3** O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subseqüentes.
- 8.3.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 8.3.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 8.3.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.4** O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subseqüentes.
- 8.4.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.4.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.4.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.5** Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, ou seja, será vencedora da totalidade do objeto da licitação.

8.5.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.2.2 Havendo apenas uma oferta, desde que atenda aos termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5.3 Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e observado o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.8 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.2 Comprovante de inscrição no CNPJ/MF (atualizado);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

9.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.4 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

9.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.7 Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União ou equivalente;

9.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.9 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.2.10 Atestado de Visita Técnica, emitido por esta Prefeitura - **ANEXO IV**;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Lei 8.666/93, art. 30)

9.2.12 Termo de Autorização Multimídia expedido pela ANATEL (Termo SCM).

TRABALHO DE MENORES ((Lei 8.666/93, art. 27, V)

9.2.13 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.4 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro, sob pena de ser inabilitada.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.6.1 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

9.6.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.6.3 Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.6.4 Os documentos fiscais que não possuem vigência estabelecida pelo órgão expedidor ou edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

9.6.5 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto no item 8.11 deste instrumento.

9.6.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.6.7. As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **Anexo VII**, a qual deverá ser entregue junto com o credenciamento.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Divino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada aos licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.7.1 Ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;

10.7.2 Ser dirigido ao Prefeito, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

10.7.4 Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou no Setor de Compras e Licitações situado na Av. Cardoso Saraiva, 305, Centro, CEP 36.120-000.

10.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.

10.9 A Prefeitura de Divino não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 Impetrado o recurso e após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente, nas Ficha número: 23, 28, 226, 118 e 56.

12.2 O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

12.3 O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

13.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 Multas;

13.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

13.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Divino, pelo período de até 02 (dois) anos.

13.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.5.1 Retardarem a execução do pregão;

13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.5.3 Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os anexos fazem parte integrante deste instrumento convocatório para todos os fins de direito.

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 A documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

14.4 O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de Divino, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

14.4.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

14.4.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.5.1 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta no todo ou em parte após aberta a sessão do presente pregão.

14.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço objeto deste pregão.

14.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Divino revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.10 A Prefeitura de Divino poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.11 Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Divino reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº.8.666/93.

14.12 As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas na forma estabelecida na legislação pertinente.

14.13 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.14 Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Divino, 23 de novembro de 2020.

Marcus Vinicius Guedes Valente
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 013/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para _____ (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura

1) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. PAL 069/2020 – Pregão Presencial nº.013/2020

1. OBJETO

1.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, visando o fornecimento de links de comunicação dedicados (Full) e não dedicados em área urbana, rede sem fio na tecnologia de transmissão 5G em área rural, para acesso à REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), suportando aplicações com as velocidades abaixo relacionados, incluindo a infraestrutura e equipamentos necessários a solução.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela necessidade de um contrato de prestação de serviço específico para esta atividade que é estratégica dentro do planejamento em TI da Prefeitura. São apontadas, doutra parte, as seguintes necessidades:

- a) aumentar o canal de comunicação com a Internet, considerando o fato do acréscimo do número de aplicações desenvolvidas para a Internet, o que representará um nivelamento significativo do uso da rede mundial, tornando se imperativo manter o canal atualmente contratado;
- b) disponibilizar acesso à Internet para um número maior de ativos de TI da rede da Prefeitura, acessando diariamente a internet. Essa previsão também já contempla novos equipamentos que serão adquiridos brevemente;
- c) diminuir o gargalo existente entre a Prefeitura e órgãos competentes para envio de informações exigidas durante o ano, haja vista que a maior parte de troca das informações é realizada por meio digital;
- d) obter um contrato de prestação de serviços de atendimento e suporte e segurança com equipamentos, regras bem definidas dentro das necessidades da Prefeitura, descritas nas obrigações da Contratada.
- e) manter as atividades de controle interno e externo da gestão pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) manter o serviço de acesso à internet, sem interrupções, uma vez que diversos servidores utilizam de forma direta e indireta esse acesso.

Trata-se de serviço essencial de natureza contínua, a ser prestado na forma de execução indireta por empresa contratada, podendo sua interrupção comprometer as atividades desenvolvidas para com a sociedade.

3 - LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços deverão ser prestados no local onde estão situados os equipamentos de rede, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir seu uso normal, perfeito e contínuo funcionamento, nas Secretarias Municipais - Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, obras e Agricultura e Meio Ambiente, PSFs, Escolas Municipais e demais setores e órgãos conveniados, nas áreas urbana e rural, conforme os pontos de distribuição abaixo relacionados, com suas respectivas velocidades e descrições técnicas:

Secretaria de Administração e Finanças

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
1	Sede da Prefeitura	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	50 MB - Dedicado	Com IP Válido
2	Sede da Prefeitura - Servidor 01	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB - Dedicado	Com IP Válido
3	Sede da Prefeitura - Servidor 02	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB - Dedicado	Com IP Válido
4	Sede da Prefeitura - Servidor 03	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB - Dedicado	Com IP Válido
5	Sede Prefeitura - Voip	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
6	Polícia Civil - Delegacia	R. Ildefonso Fronssad, 1, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
7	Polícia Militar - Pelotão	Av. Henrique Givisiez, 521, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
8	Serviço Integrado de Administração Tributária - SIAT	Rua Porfírio dos Santos, 55 - Centro - Divino - MG	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB - Dedicado	Com IP Válido
9	Praça Digital Divino 01	Praça Bom Jesus - Rua Pastor José Timóteo da Silva - (20°35'48.3"S 42°15'51.5"W / -20.596745, -42.264305)	CABO	05 MB	Com IP Válido
10	Praça Digital Divino 02	Praça Dr Genserico Nunes de Oliveira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB	Com IP Válido
11	Praça Digital Divino 03	Parque de Exposições (Latitude 20°36'10.31"S, Longitude 42° 8'28.26"O)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB	Com IP Válido
12	Ponto de Acesso	Praça Dr Genserico Nunes de	FTTH-FIBRA	10 MB	Com IP Válido



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	01	Oliveira	ÓPTICA		
13	Ponto de Acesso 02	(20°36'10.0"S 42°08'29.3"W - 20.602768, -42.141468)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
14	Ponto de Acesso 03	Parque de Exposições (20°36'10.0"S 42°08'29.3"W - 20.602768, -42.141468)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
15	Polícia Civil - Identificação	R. Ildefonso Fronsad, 1, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Rua Luiz Lourenço de Lima, 409, Centro	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
2	Escola Municipal Pedro Ventura - 01	R. Zélia de Souza Portes, 125, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB	Com IP Válido
3	Escola Municipal Tercio Vitelbo Givisiez	R. José Vitor de Oliveira, 243, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB	Com IP Válido
4	Centro Municipal de Educação Infantil Deus é amor	Rua Atratino V. de Oliveira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
5	Telecentro Viletes (Zona Rural)	Distrito de Viletes (Latitude 20°34'14.51"S, Longitude 42° 6'3.45"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
6	Telecentro Cidade Nova	Rua Dirce Rosa Gomes, nº33	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
7	Museu Municipal	Rua José Vitor de Oliveira (Latitude 20°36'22.92"S, Longitude 42° 8'38.99"O)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB	Com IP Válido
8	Telecentro Secretaria de Educação	Rua Luiz Lourenço de Lima, 409, Centro	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB	Com IP Válido
9	Escola Municipal Lia Marta (Zona Rural)	Cor. São Pedro (Latitude 20°29'21.52"S, Longitude 42° 9'2.41"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
10	Escola Municipal Lia Marta (Zona Rural)	Cor. São Pedro (Latitude 20°29'21.52"S, Longitude 42° 9'2.41"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
11	Escola Municipal Pedro Ventura - 02	R. Zélia de Souza Portes, 125, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB - Dedicado	Com IP Válido
12	Escola Municipal Etelvino Vilete Pereira - Sede	Distrito de Viletes (Latitude 20°34'17.49"S, Longitude 42° 5'47.45"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
13	Escola Municipal Profª. Gleides Costa da Silva - 01	Cor. Árvore Bonita (Latitude 20°31'4.01"S, Longitude 42° 6'21.36"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
14	Escola Municipal Profª. Gleides Costa da Silva - 02	Cor. Árvore Bonita (Latitude 20°31'4.01"S, Longitude 42° 6'21.36"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
15	Escola Municipal Silvino Fernandes Rocha	Cor. São João do Norte (Latitude 20°32'49.42"S, Longitude 42° 6'27.51"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
16	Escola Municipal	Pç. Thyrso Tarcício	FTTH-FIBRA	10 MB -	Com IP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Escola Municipal Ver. Tercício Vitelbo Givisiez	Givisiez	ÓPTICA	Dedicado	Válido
17	Escola Municipal Prof. Dourvault de Freitas	Cor. Vargem Grande (Latitude 20°37'35.00"S, Longitude 42°12'24.44"O - Aproximada)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
18	Escola Municipal Alto Bom Jesus - Sede	Cor. Alto Bom Jesus (Latitude 20°35'47.85"S, Longitude 42°15'49.79"O - Aproximada)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
19	Escola Municipal Aristides Antunes de Carvalho	Encruzilhada Gruta da Liberdade (Latitude 20°38'6.36"S, Longitude 42° 8'44.06"O - Aproximada)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido

Secretaria Municipal de Saúde

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
20	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Atratino Vitor de Oliveira, , 257, Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
21	Servidor ESUS - DAB	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
22	Farmácia de Minas	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 257, Divino	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
23	PSF Urbano 1	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 257, Divino	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
24	FUNASA	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 257, Divino	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
25	PAM – Pronto Atendimento Médico	Rua Idelfonso Frossard,, 7, Centro	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB - Dedicado	Com IP Válido
26	Fundação Dr. Nelson Meireles	Rua José Vitor de Oliveira, 257, Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
27	PSF Bom Jesus	Rua Principal, 692, Distrito de Bom Jesus do Divino	CABO	20 MB	Com IP Válido
28	PSF Barra do Taquaraçu	Pindura Saia (Latitude 20°37'12.34"S, Longitude 42°10'1.46"O - Aproximada)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
29	PSF Urbano 2	Rodovia mg 265 km 16 n 120	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
30	PSF Viletes	Distrito dos Viltes (Latitude 20°34'14.51"S, Longitude 42° 6'3.45"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
31	CAPS	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 63, Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
32	NASF	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 257, Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido

Secretaria de Assistência Social

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
33	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Adriano Campos Pereira, 81, Centro	FTTH-FIBRA ÓPTICA	35 MB - Dedicado	Com IP Válido



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

34	CREAS	Rua Adriano Campos Pereira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
35	CRAS	Rua Geraldo Magela., 96, Nossa Senhora das Dores	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
36	Casa Lar	(Latitude 20°36'31.24"S, Longitude 42° 8'43.46"O)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
37	Conselho Tutelar	Rua Adriano Campos Pereira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB	Com IP Válido

Secretaria de Obras e Serviços

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
38	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Rua Atratino Vitor de Oliveira, n° 380, Bairro Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB - Dedicado	Com IP Válido

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
39	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	(Latitude 20°37'12.34"S, Longitude 42°10'1.46"O- Aproximada)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB – Dedicado	Com IP Válido
40	Parque de Exposições – Pavilhões	(Latitude 20°36'7.26"S, Longitude 42° 8'29.70"O - Aproximada)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido

Velocidade Total

Velocidade	Quant
Dedicada	340 MB
Semi-Dedicada	385 MB
Rural	110 MB

3.1.1 A Prefeitura poderá dentro de sua conveniência, efetuar a redistribuição da velocidade nos dos pontos, obedecido limite total contratado.

3.2 - A empresa prestadora de serviços, deverá disponibilizar plantão de atendimento 24 horas por dia, durante os 07 dias da semana, disponibilizando o suporte técnico no local em no máximo 03 horas após a solicitação e deverá também prestar suporte técnico via e-mail, acesso ao site de suporte e/ou telefone, durante os 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, assegurando-se o tempo de atendimento dentro dos prazos fixados e a reparação dos problemas ou defeitos.

3.3 – Disponibilizar número telefônico para atendimento imediato e direto com suporte técnico.

3.4 – As velocidades relacionadas, referem-se a DOWNLOAD E UPLOAD.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1** - A CONTRATADA deverá fornecer modem, cabeamento e os acessórios necessários a execução dos serviços, instalando o cabeamento na sala de infraestrutura de rede do local, a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 4.2** - Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a velocidade de transmissão de dados contratada em cada plano específico.
- 4.3** - Deverá ser atribuído pela CONTRATADA, via rede IP, um endereço IP válido que deverá ser fixo.
- 4.4** - A Solução não poderá depender da instalação de software adicional (Proxy) na Estação Cliente que estará funcionando como gateway da rede local.
- 4.5** - Toda a instalação deverá ser feita por técnico da CONTRATADA ou sob sua supervisão.
- 4.6** - A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico através de central de relacionamento via telefone.
- 4.7** - Todas as senhas de modems ou roteadores, bem como os dados de PPPoE (usuário e senha) deverão ser disponibilizadas ao Responsável Técnico da CONTRATANTE.
- 4.8** - A CONTRATADA deverá fornecer suporte e manutenção dos equipamentos necessários para o bom funcionamento do serviço. Se for necessária troca de qualquer item, o custo será por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.9** - Em caso de desativação de algum local, a CONTRATADA será avisada com antecedência de 10 (dez) dias, momento em que a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos e o local deverá ser retirado da cobrança, dentro dos limites legais da Lei 8.666/93.
- 4.10** – No caso de redução do objeto contratado, a fatura será proporcional ao número de dias de utilização efetiva dos serviços contratados, contados a partir da data de abertura da fatura correspondente até a data da desativação do serviço.
- 4.11** - Em caso de mudança de endereço, se houver viabilidade técnica, a CONTRATADA fará a mudança para o novo endereço sem qualquer ônus para a CONTRATANTE no prazo de 07 dias corridos. Se não houver viabilidade técnica, o fato deve ser comunicado pela CONTRATADA e a localidade será desativada.
- 4.12** - A primeira mensalidade será proporcional ao número de dias de utilização efetiva dos serviços contratados, contados a partir da data de aceite da instalação até o fechamento da fatura correspondente.
- 4.13** - No ato da instalação a CONTRATADA deve fazer contato com a CONTRATANTE para informar a designação que foi utilizado no local e para efetuar testes para conferência da ativação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.14 - A remoção de qualquer equipamento seja ele da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, deverá ser comunicada ao Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Divino, sendo necessária autorização do mesmo para qualquer tipo de remoção de equipamentos.

4.15 - A Contratada poderá substituir o equipamento de sua propriedade ou posse legal, assim como o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto deste contrato ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado anteriormente pela Contratante, exceto nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação;

4.16 - Fornecer, instalar e configurar quaisquer equipamentos necessários para estabelecer a comunicação da rede local (LAN) da Contratante com a internet, incluindo roteadores, modems, etc com capacidades técnicas para prover os serviços contratados.

4.17 - É de responsabilidade instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o rack na sala de equipamentos dos prédios da Contratante, sem ônus para a CONTRATANTE ; Fornecer os serviços integrantes da solução atendendo aos requisitos descritos no edital, bem como instalar, operacionalizar, dar manutenção nos serviços e recursos além de prestar todas as informações para a CONTRATANTE; Garantir que a Ativação de uma unidade adicional na rede será realizada sem interromper a comunicação das demais unidades; Garantir que a ativação de uma Unidade seja feita mediante agendamento prévio com o Contratante;

4.18 - Para todas as unidades deverão ser realizados os testes de acesso. Todos os testes deverão ser auditados e validados pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Divino.

5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5-1 - O contrato administrativo consequente do processo licitatório vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, havendo interesse das partes contratantes.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Os serviços serão realizados em conformidade com solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

Processo Licitatório n.069/2020 – Pregão Presencial n. 013/2020.

A empresa _____, CNPJ N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços de Provedor de Internet, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

O objeto da licitação é a Prestação de Serviços de Provedor de Internet, conforme Especificação e Quantitativos abaixo:

Secretaria de Administração e Finanças

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
1	Sede da Prefeitura	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	50 MB - Dedicado	Com IP Válido
2	Sede da Prefeitura – Servidor 01	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB - Dedicado	Com IP Válido
3	Sede da Prefeitura – Servidor 02	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB - Dedicado	Com IP Válido
4	Sede da Prefeitura – Servidor 03	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB - Dedicado	Com IP Válido
5	Sede Prefeitura - Voip	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
6	Polícia Civil – Delegacia	R. Ildelfonso Fronssad, 1, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
7	Polícia Militar – Pelotão	Av. Henrique Givisiez, 521, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
8	Serviço Integrado de Administração Tributária - SIAT	Rua Porfirio dos Santos, 55 - Centro - Divino - MG	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB - Dedicado	Com IP Válido
9	Praça Digital Divino 01	Praça Bom Jesus - Rua Pastor José Timóteo da Silva - (20°35'48.3"S 42°15'51.5"W / -20.596745, -42.264305)	CABO	05 MB	Com IP Válido
10	Praça Digital Divino 02	Praça Dr Genserico Nunes de Oliveira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB	Com IP Válido
11	Praça Digital Divino 03	Parque de Exposições (Latitude 20°36'10.31"S, Longitude 42° 8'28.26"O)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB	Com IP Válido
12	Ponto de Acesso	Praça Dr Genserico Nunes de	FTTH-FIBRA	10 MB	Com IP Válido



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	01	Oliveira	ÓPTICA		
13	Ponto de Acesso 02	(20°36'10.0"S 42°08'29.3"W - 20.602768, -42.141468)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
14	Ponto de Acesso 03	Parque de Exposições (20°36'10.0"S 42°08'29.3"W - 20.602768, -42.141468)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
15	Polícia Civil - Identificação	R. Ildefonso Frossad, 1, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Rua Luiz Lourenço de Lima, 409, Centro	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
2	Escola Municipal Pedro Ventura - 01	R. Zélia de Souza Portes, 125, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB	Com IP Válido
3	Escola Municipal Tercio Vitelbo Givisiez	R. José Vitor de Oliveira, 243, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB	Com IP Válido
4	Centro Municipal de Educação Infantil Deus é amor	Rua Atratino V. de Oliveira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
5	Telecentro Viletes (Zona Rural)	Distrito de Viletes (Latitude 20°34'14.51"S, Longitude 42° 6'3.45"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
6	Telecentro Cidade Nova	Rua Dirce Rosa Gomes, nº33	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
7	Museu Municipal	Rua José Vitor de Oliveira (Latitude 20°36'22.92"S, Longitude 42° 8'38.99"O)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB	Com IP Válido
8	Telecentro Secretaria de Educação	Rua Luiz Lourenço de Lima, 409, Centro	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB	Com IP Válido
9	Escola Municipal Lia Marta (Zona Rural)	Cor. São Pedro (Latitude 20°29'21.52"S, Longitude 42° 9'2.41"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
10	Escola Municipal Lia Marta (Zona Rural)	Cor. São Pedro (Latitude 20°29'21.52"S, Longitude 42° 9'2.41"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
11	Escola Municipal Pedro Ventura - 02	R. Zélia de Souza Portes, 125, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB - Dedicado	Com IP Válido
12	Escola Municipal Etelvino Vilete Pereira - Sede	Distrito de Viletes (Latitude 20°34'17.49"S, Longitude 42° 5'47.45"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
13	Escola Municipal Profª. Gleides Costa da Silva - 01	Cor. Árvore Bonita (Latitude 20°31'4.01"S, Longitude 42° 6'21.36"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
14	Escola Municipal Profª. Gleides Costa da Silva - 02	Cor. Árvore Bonita (Latitude 20°31'4.01"S, Longitude 42° 6'21.36"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
15	Escola Municipal Silvino Fernandes Rocha	Cor. São João do Norte (Latitude 20°32'49.42"S, Longitude 42° 6'27.51"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
16	Escola Municipal	Pç. Thyrso Tarcício	FTTH-FIBRA	10 MB -	Com IP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Escola Municipal Ver. Tercício Vitelbo Givisiez	Givisiez	ÓPTICA	Dedicado	Válido
17	Escola Municipal Prof. Dourvault de Freitas	Cor. Vargem Grande (Latitude 20°37'35.00"S, Longitude 42°12'24.44"O - Aproximada)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
18	Escola Municipal Alto Bom Jesus - Sede	Cor. Alto Bom Jesus (Latitude 20°35'47.85"S, Longitude 42°15'49.79"O - Aproximada)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
19	Escola Municipal Aristides Antunes de Carvalho	Encruzilhada Gruta da Liberdade (Latitude 20°38'6.36"S, Longitude 42° 8'44.06"O - Aproximada)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido

Secretaria Municipal de Saúde

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
20	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Atratino Vitor de Oliveira, , 257, Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
21	Servidor ESUS - DAB	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
22	Farmácia de Minas	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 257, Divino	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
23	PSF Urbano 1	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 257, Divino	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
24	FUNASA	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 257, Divino	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
25	PAM – Pronto Atendimento Médico	Rua Idelfonso Frossard,, 7, Centro	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB - Dedicado	Com IP Válido
26	Fundação Dr. Nelson Meireles	Rua José Vitor de Oliveira, 257, Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
27	PSF Bom Jesus	Rua Principal, 692, Distrito de Bom Jesus do Divino	CABO	20 MB	Com IP Válido
28	PSF Barra do Taquaraçu	Pindura Saia (Latitude 20°37'12.34"S, Longitude 42°10'1.46"O - Aproximada)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
29	PSF Urbano 2	Rodovia mg 265 km 16 n 120	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
30	PSF Viletes	Distrito dos Viltes (Latitude 20°34'14.51"S, Longitude 42° 6'3.45"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
31	CAPS	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 63, Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
32	NASF	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 257, Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido

Secretaria de Assistência Social

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
33	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Adriano Campos Pereira, 81, Centro	FTTH-FIBRA ÓPTICA	35 MB - Dedicado	Com IP Válido



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

34	CREAS	Rua Adriano Campos Pereira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
35	CRAS	Rua Geraldo Magela,, 96, Nossa Senhora das Dores	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
36	Casa Lar	(Latitude 20°36'31.24"S, Longitude 42° 8'43.46"O)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
37	Conselho Tutelar	Rua Adriano Campos Pereira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB	Com IP Válido

Secretaria de Obras e Serviços

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
38	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Rua Atratino Vitor de Oliveira, n° 380, Bairro Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB - Dedicado	Com IP Válido

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
39	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	(Latitude 20°37'12.34"S, Longitude 42°10'1.46"O- Aproximada)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB – Dedicado	Com IP Válido
40	Parque de Exposições – Pavilhões	(Latitude 20°36'7.26"S, Longitude 42° 8'29.70"O - Aproximada)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido

Velocidade Total

Velocidade	Quant
Dedicada	340 MB
Semi-Dedicada	385 MB
Rural	110 MB

1 - A PROPONENTE DECLARA ESTAR CIENTE QUE:

1.1.1 A Prefeitura poderá dentro de sua conveniência, efetuar a redistribuição da velocidade nos dos pontos, obedecido limite total contratado.

1.2 - A empresa prestadora de serviços, deverá disponibilizar plantão de atendimento 24 horas por dia, durante os 07 dias da semana, disponibilizando o suporte técnico no local em no máximo 03 horas após a solicitação e deverá também prestar suporte técnico via e-mail, acesso ao site de suporte e/ou telefone, durante os 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, assegurando-se o tempo de atendimento dentro dos prazos fixados e a reparação dos problemas ou defeitos.

1.3 – Disponibilizar número telefônico para atendimento imediato e direto com suporte técnico.

1.4 – As velocidades relacionadas, referem-se a DOWNLOAD E UPLOAD.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1** - A CONTRATADA deverá fornecer modem, cabeamento e os acessórios necessários a execução dos serviços, instalando o cabeamento na sala de infraestrutura de rede do local, a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 2.2** - Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a velocidade de transmissão de dados contratada em cada plano específico.
- 2.3** - Deverá ser atribuído pela CONTRATADA, via rede IP, um endereço IP válido que deverá ser fixo.
- 2.4** - A Solução não poderá depender da instalação de software adicional (Proxy) na Estação Cliente que estará funcionando como gateway da rede local.
- 2.5** - Toda a instalação deverá ser feita por técnico da CONTRATADA ou sob sua supervisão.
- 2.6** - A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico através de central de relacionamento via telefone.
- 2.7** - Todas as senhas de modems ou roteadores, bem como os dados de PPPoE (usuário e senha) deverão ser disponibilizadas ao Responsável Técnico da CONTRATANTE.
- 2.8** - A CONTRATADA deverá fornecer suporte e manutenção dos equipamentos necessários para o bom funcionamento do serviço. Se for necessária troca de qualquer item, o custo será por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 2.9** - Em caso de desativação de algum local, a CONTRATADA será avisada com antecedência de 10 (dez) dias, momento em que a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos e o local deverá ser retirado da cobrança, dentro dos limites legais da Lei 8.666/93.
- 2.10** – No caso de redução do objeto contratado, a fatura será proporcional ao número de dias de utilização efetiva dos serviços contratados, contados a partir da data de abertura da fatura correspondente até a data da desativação do serviço.
- 2.11** - Em caso de mudança de endereço, se houver viabilidade técnica, a CONTRATADA fará a mudança para o novo endereço sem qualquer ônus para a CONTRATANTE no prazo de 07 dias corridos. Se não houver viabilidade técnica, o fato deve ser comunicado pela CONTRATADA e a localidade será desativada.
- 2.12** - A primeira mensalidade será proporcional ao número de dias de utilização efetiva dos serviços contratados, contados a partir da data de aceite da instalação até o fechamento da fatura correspondente.
- 2.13** - No ato da instalação a CONTRATADA deve fazer contato com a CONTRATANTE para informar a designação que foi utilizado no local e para efetuar testes para conferência da ativação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.14 - A remoção de qualquer equipamento seja ele da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, deverá ser comunicada ao Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Divino, sendo necessária autorização do mesmo para qualquer tipo de remoção de equipamentos.

2.15 - A Contratada poderá substituir o equipamento de sua propriedade ou posse legal, assim como o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto deste contrato ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado anteriormente pela Contratante, exceto nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação;

2.16 - Fornecer, instalar e configurar quaisquer equipamentos necessários para estabelecer a comunicação da rede local (LAN) da Contratante com a internet, incluindo roteadores, modems, etc com capacidades técnicas para prover os serviços contratados.

2.17 - É de responsabilidade instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o rack na sala de equipamentos dos prédios da Contratante, sem ônus para a CONTRATANTE ; Fornecer os serviços integrantes da solução atendendo aos requisitos descritos no edital, bem como instalar, operacionalizar, dar manutenção nos serviços e recursos além de prestar todas as informações para a CONTRATANTE; Garantir que a Ativação de uma unidade adicional na rede será realizada sem interromper a comunicação das demais unidades; Garantir que a ativação de uma Unidade seja feita mediante agendamento prévio com o Contratante;

2.18 - Para todas as unidades deverão ser realizados os testes de acesso. Todos os testes deverão ser auditados e validados pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Divino.

3 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3-1 - O contrato administrativo consequente do processo licitatório vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, havendo interesse das partes contratantes.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Os serviços serão realizados em conformidade com solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Declaramos estar cientes de que o serviço será executado a partir da assinatura do contrato, tendo a empresa o prazo máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, para início do atendimento na área urbana e distritos, e no máximo 30(trinta) dias para início do atendimento na área rural.

6. A equipe técnica que incumbida dos serviços será composta pelos seguintes profissionais: _____ (nome completo, área de atuação, registro na entidade profissional competente).

07. Os dados da empresa são os seguintes:

Nome da Empresa			
CNPJ	Razão Social	Insc. Estadual	Registro
			() Cartório () Junta Comercial
Data do Registro	N. do Registro	Objeto Social	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
Cadastro de Pessoa Física			
() Representante legal da empresa acima Data de início da representação: __/__/____			
() Cadastro de Pessoa Física Simples (para contratação direta com a Administração)			
Nome		CPF	
PIS/PASEP/NIT	CI N.	Órgão Exp. Data	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
As empresas participantes deverão preencher todos os dados do cadastro, tanto os solicitados nos campos "PESSOA JURÍDICA" assim como nos campos "PESSOA FÍSICA", sendo este último preenchido com os dados do representante "legal" da empresa, que irá assinar o Contrato, dar quitações em pagamentos e etc. Nos casos em que haja a obrigação da participação de mais de um			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

sócio nos atos acima descritos, a empresa deverá preencher quantas fichas forem necessárias com os dados dos sócios que assinarem pela empresa.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas à prestação do serviço nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, ____ de _____

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão 013/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ____/____ e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

_____, _____ de _____

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão 013/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ____/____, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINO E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 O Município de Divino, com sede na _____, N. ____, Centro, nesta cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____/____-__, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 _____

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre do PAL 069/2020 – Pregão Presencial N° 013/2020 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2. OBJETO

2.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, visando o fornecimento de links de comunicação dedicados (Full) e não dedicados em área urbana, rede sem fio na tecnologia de transmissão 5G em área rural, para acesso à REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), suportando aplicações com as velocidades abaixo relacionados, incluindo a infraestrutura e equipamentos necessários, reformulação da praça digital para acesso a REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), suportando aplicações com a velocidade total de 340 MB Dedicada, 385 MB Semi-Dedicada e 110 MB Rural, incluindo a infraestrutura e equipamentos necessários a solução.

2.2. Os serviços deverão ser prestados no local onde estão situados os equipamentos de rede, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade através de mão-de-obra técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

especializada, de modo a garantir seu uso normal, perfeito e contínuo funcionamento, através das Secretarias Municipais - Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, obras e Agricultura e Meio Ambiente, PSFs e Escolas Municipais, nas áreas. Urbana e Rural abaixo relacionados:

Secretaria de Administração e Finanças

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
1	Sede da Prefeitura	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	50 MB - Dedicado	Com IP Válido
2	Sede da Prefeitura - Servidor 01	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB - Dedicado	Com IP Válido
3	Sede da Prefeitura - Servidor 02	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB - Dedicado	Com IP Válido
4	Sede da Prefeitura - Servidor 03	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB - Dedicado	Com IP Válido
5	Sede Prefeitura - Voip	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
6	Polícia Civil - Delegacia	R. Ildefonso Fronssad, 1, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
7	Polícia Militar - Pelotão	Av. Henrique Givisiez, 521, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
8	Serviço Integrado de Administração Tributária - SIAT	Rua Porfírio dos Santos, 55 - Centro - Divino - MG	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB - Dedicado	Com IP Válido
9	Praça Digital Divino 01	Praça Bom Jesus - Rua Pastor José Timóteo da Silva - (20°35'48.3"S 42°15'51.5"W / -20.596745, -42.264305)	CABO	05 MB	Com IP Válido
10	Praça Digital Divino 02	Praça Dr Genserico Nunes de Oliveira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB	Com IP Válido
11	Praça Digital Divino 03	Parque de Exposições (Latitude 20°36'10.31"S, Longitude 42° 8'28.26"O)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB	Com IP Válido
12	Ponto de Acesso 01	Praça Dr Genserico Nunes de Oliveira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
13	Ponto de Acesso 02	(20°36'10.0"S 42°08'29.3"W - 20.602768, -42.141468)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
14	Ponto de Acesso 03	Parque de Exposições (20°36'10.0"S 42°08'29.3"W - 20.602768, -42.141468)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
15	Polícia Civil - Identificação	R. Ildefonso Fronssad, 1, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Rua Luiz Lourenço de Lima, 409, Centro	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
2	Escola Municipal Pedro Ventura - 01	R. Zélia de Souza Portes, 125, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB	Com IP Válido
3	Escola Municipal	R. José Vítor de Oliveira,	FTTH-FIBRA	30 MB	Com IP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Tercio Vitelbo Givisiez	243, Divino - MG, 36820-000	ÓPTICA		Válido
4	Centro Municipal de Educação Infantil Deus é amor	Rua Atratino V. de Oliveira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
5	Telecentro Viletes (Zona Rural)	Distrito de Viletes (Latitude 20°34'14.51"S, Longitude 42° 6'3.45"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
6	Telecentro Cidade Nova	Rua Dirce Rosa Gomes, nº33	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
7	Museu Municipal	Rua José Vitor de Oliveira (Latitude 20°36'22.92"S, Longitude 42° 8'38.99"O)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB	Com IP Válido
8	Telecentro Secretaria de Educação	Rua Luiz Lourenço de Lima, 409, Centro	FTTH-FIBRA ÓPTICA	05 MB	Com IP Válido
9	Escola Municipal Lia Marta (Zona Rural)	Cor. São Pedro (Latitude 20°29'21.52"S, Longitude 42° 9'2.41"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
10	Escola Municipal Lia Marta (Zona Rural)	Cor. São Pedro (Latitude 20°29'21.52"S, Longitude 42° 9'2.41"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
11	Escola Municipal Pedro Ventura - 02	R. Zélia de Souza Portes, 125, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB - Dedicado	Com IP Válido
12	Escola Municipal Etelvino Vilete Pereira - Sede	Distrito de Viletes (Latitude 20°34'17.49"S, Longitude 42° 5'47.45"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
13	Escola Municipal Profª. Gleides Costa da Silva - 01	Cor. Árvore Bonita (Latitude 20°31'4.01"S, Longitude 42° 6'21.36"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
14	Escola Municipal Profª. Gleides Costa da Silva - 02	Cor. Árvore Bonita (Latitude 20°31'4.01"S, Longitude 42° 6'21.36"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
15	Escola Municipal Silvino Fernandes Rocha	Cor. São João do Norte (Latitude 20°32'49.42"S, Longitude 42° 6'27.51"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
16	Escola Municipal Escola Municipal Ver. Tercio Vitelbo Givisiez	Pç. Thyrso Tarcício Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB - Dedicado	Com IP Válido
17	Escola Municipal Profª. Dourvault de Freitas	Cor. Vargem Grande (Latitude 20°37'35.00"S, Longitude 42°12'24.44"O - Aproximada)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
18	Escola Municipal Alto Bom Jesus - Sede	Cor. Alto Bom Jesus (Latitude 20°35'47.85"S, Longitude 42°15'49.79"O - Aproximada)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
19	Escola Municipal Aristides Antunes de Carvalho	Encruzilhada Gruta da Liberdade (Latitude 20°38'6.36"S, Longitude 42° 8'44.06"O - Aproximada)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
20	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Atratino Vitor de Oliveira, , 257, Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
21	Servidor ESUS - DAB	R. Marinho Carlos de Souza, 5 - Centro, Divino - MG, 36820-000	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
22	Farmácia de Minas	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 257, Divino	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
23	PSF Urbano 1	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 257, Divino	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
24	FUNASA	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 257, Divino	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
25	PAM – Pronto Atendimento Médico	Rua Idelfonso Frossard,, 7, Centro	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB - Dedicado	Com IP Válido
26	Fundação Dr. Nelson Meireles	Rua José Vitor de Oliveira, 257, Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB - Dedicado	Com IP Válido
27	PSF Bom Jesus	Rua Principal, 692, Distrito de Bom Jesus do Divino	CABO	20 MB	Com IP Válido
28	PSF Barra do Taquaraçu	Pindura Saia (Latitude 20°37'12.34"S, Longitude 42°10'1.46"O- Aproximada)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
29	PSF Urbano 2	Rodovia mg 265 km 16 n 120	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
30	PSF Viletes	Distrito dos Viltes (Latitude 20°34'14.51"S, Longitude 42° 6'3.45"O)	5G- ANTENA	10 MB	Com IP Válido
31	CAPS	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 63, Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido
32	NASF	Rua Atratino Vitor de Oliveira, 257, Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido

Secretaria de Assistência Social

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
33	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Adriano Campos Pereira, 81, Centro	FTTH-FIBRA ÓPTICA	35 MB - Dedicado	Com IP Válido
34	CREAS	Rua Adriano Campos Pereira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
35	CRAS	Rua Geraldo Magela,, 96, Nossa Senhora das Dores	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
36	Casa Lar	(Latitude 20°36'31.24"S, Longitude 42° 8'43.46"O)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB	Com IP Válido
37	Conselho Tutelar	Rua Adriano Campos Pereira	FTTH-FIBRA ÓPTICA	30 MB	Com IP Válido

Secretaria de Obras e Serviços

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
38	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Rua Atratino Vitor de Oliveira, nº 380, Bairro Givisiez	FTTH-FIBRA ÓPTICA	20 MB - Dedicado	Com IP Válido

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

	Nome da Entidade	Endereço	Tecnologia	Velocidade	Obs.
39	Secretaria Municipal de	(Latitude 20°37'12.34"S,	FTTH-FIBRA	20 MB –	Com IP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Agricultura e Meio Ambiente	Longitude 42°10'1.46"O- Aproximada)	ÓPTICA	Dedicado	Válido
40	Parque de Exposições – Pavilhões	(Latitude 20°36'7.26"S, Longitude 42° 8'29.70"O - Aproximada)	FTTH-FIBRA ÓPTICA	10 MB	Com IP Válido

Velocidade Total

Velocidade	Quant
Dedicada	340 MB
Semi-Dedicada	385 MB
Rural	110 MB

3.3 A Prefeitura poderá dentro de sua conveniência, efetuar a redistribuição da velocidade nos dos pontos, obedecido limite total contratado.

3.4 A contratada deverá prestar suporte técnico via e-mail, acesso ao site de suporte e/ou telefone, durante os 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, assegurando-se o tempo de atendimento dentro dos prazos fixados na proposta e a reparação dos problemas ou defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.3 - Havendo prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos, o valor será atualizado monetariamente pela variação do INPC ou pelo índice que o substituir.

3.4 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1** - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.
- 5.2** - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.3** - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.4** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1** - No exercício de 2020, a despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fichas 23, 28, 226, 118 e 56.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:
- 7.1.1** - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados no Município e na sede da empresa;
- 7.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, inclusive as despesas com hospedagem e alimentação.
- 7.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 7.1.4** - Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- 7.1.5** - Manter, com vistas à execução do contrato, a equipe técnica indicada na proposta comercial.
- 7.1.6** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valo inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 7.1.7** - Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

legais, regulamentares contratuais;

7.1.8 - A CONTRATADA deverá fornecer modem, cabeamento e os acessórios necessários a execução dos serviços, instalando o cabeamento na sala de infraestrutura de rede do local, a ser indicado pela CONTRATANTE.

7.1.9 - Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a velocidade de transmissão de dados contratada em cada plano específico.

7.1.10 - Deverá ser atribuído pela CONTRATADA, via rede IP, um endereço IP válido que deverá ser fixo.

7.1.11 - A Solução não poderá depender da instalação de software adicional (Proxy) na Estação Cliente que estará funcionando como gateway da rede local.

7.1.12 - Toda a instalação deverá ser feita por técnico da CONTRATADA ou sob sua supervisão.

7.1.13- A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico através de central de relacionamento via telefone.

7.1.14 - Todas as senhas de modems ou roteadores, bem como os dados de PPPoE (usuário e senha) deverão ser disponibilizadas ao Responsável Técnico da CONTRATANTE.

7.1.15 - A CONTRATADA deverá fornecer suporte e manutenção dos equipamentos necessários para o bom funcionamento do serviço. Se for necessária troca de qualquer item, o custo será por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.1.16 - Em caso de desativação de algum local, a CONTRATADA será avisada com antecedência de 10 (dez) dias, momento em que a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos e o local deverá ser retirado da cobrança, dentro dos limites legais da Lei 8.666/93.

7.1.17 – No caso de redução do objeto contratado, a fatura será proporcional ao número de dias de utilização efetiva dos serviços contratados, contados a partir da data de abertura da fatura correspondente até a data da desativação do serviço.

7.1.18 - Em caso de mudança de endereço, se houver viabilidade técnica, a CONTRATADA fará a mudança para o novo endereço sem qualquer ônus para a CONTRATANTE no prazo de 07 dias corridos. Se não houver viabilidade técnica, o fato deve ser comunicado pela CONTRATADA e a localidade será desativada.

7.1.19 - A primeira mensalidade será proporcional ao número de dias de utilização efetiva dos serviços contratados, contados a partir da data de aceite da instalação até o fechamento da fatura correspondente.

7.1.20 - No ato da instalação a CONTRATADA deve fazer contato com a CONTRATANTE para informar a designação que foi utilizado no local e para efetuar testes para conferência da ativação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.21 - A remoção de qualquer equipamento seja ele da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, deverá ser comunicada ao Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Divino, sendo necessária autorização do mesmo para qualquer tipo de remoção de equipamentos.

7.1.22 - A Contratada poderá substituir o equipamento de sua propriedade ou posse legal, assim como o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto deste contrato ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado anteriormente pela Contratante, exceto nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação;

7.1.23 - Fornecer, instalar e configurar quaisquer equipamentos necessários para estabelecer a comunicação da rede local (LAN) da Contratante com a internet, incluindo roteadores, modems, etc com capacidades técnicas para prover os serviços contratados.

7.1.24 - É de responsabilidade instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o rack na sala de equipamentos dos prédios da Contratante, sem ônus para a CONTRATANTE ; Fornecer os serviços integrantes da solução atendendo aos requisitos descritos no edital, bem como instalar, operacionalizar, dar manutenção nos serviços e recursos além de prestar todas as informações para a CONTRATANTE; Garantir que a Ativação de uma unidade adicional na rede será realizada sem interromper a comunicação das demais unidades; Garantir que a ativação de uma Unidade seja feita mediante agendamento prévio com o Contratante;

7.1.25 - Para todas as unidades deverão ser realizados os testes de acesso. Todos os testes deverão ser auditados e validados pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Divino.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Divino mediante assinatura de Termos Aditivos.

9.2 - O instrumento convocatório da licitação e todos os seus anexos são parte integrante desta contratação, incluída a proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita a:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divino_ pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.2 - Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

11.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 - Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

13.1 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino-MG para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de _____, _____.

Nome

Representante da Contratante

Nome

Representante da Contratada

VISTO: _____

Jurídico

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Divino, ____ de _____ de 2020.

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 013/2020

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão Presencial nº ____/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Divino, DECLARA, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal